

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 06/2024

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO/2024 – 3ª RETIFICAÇÃO

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. RECURSOS FINANCEIROS E QUANTIDADE DE BOLSAS	2
3. ATRIBUIÇÕES.....	3
4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS ORIENTADORES NA PLATAFORMA SPARKX-FAPEG	5
5. CRONOGRAMA.....	6
6. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	6
7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	8
8. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA.....	8
9. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	8
10. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	8
11. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	9
12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	9
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL	10
ANEXO 2 - ATA DE JULGAMENTO.....	11

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, das Leis Estaduais nº 15.472/05 e nº 16.690/09, dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20 das Resoluções Normativas do CONSUP nº 01/2014 e nº 02/2014 e das Portarias FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022 e nº 080/PRES de 06 de junho de 2023 e convida as Pró-Reitorias de Pós-Graduação (PRPGs), ou órgãos equivalentes, das Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Goiás, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível mestrado e / o u doutorado destinadas a alunos matriculados em seus Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O objetivo do Programa de Concessão de Bolsas é fortalecer o ensino de pós-graduação no Estado de Goiás em quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Goiás. Neste sentido, esta Chamada Pública tem por objeto a concessão de bolsas de formação nas modalidades mestrado e doutorado em todas as áreas do conhecimento, observados os Programas de Pós-Graduação (PPGs) oferecidos pelas IES participantes (item 2.3).

1.3. Este chamamento é realizado em 3 (três) etapas. Na 1ª etapa as instituições de ensino superior (IES) encaminharão à FAPEG a relação dos bolsistas selecionados internamente, juntamente com os demais documentos solicitados através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) (item 3.1, “d”). Na 2ª etapa, após publicação do resultado preliminar pela FAPEG (que acontecerá após a conferência da documentação encaminhada pela IES), os orientadores encaminharão os projetos dos bolsistas selecionados na etapa anterior e demais informações solicitadas (item 3.3.1, “a”). A 3ª etapa consiste no encaminhamento dos documentos necessários à contratação (item 6.3), e para tanto o proponente (orientador) deverá acompanhar a evolução da(s) proposta(s) do(s)

bolsista(s) através da *timeline* presente na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

2. RECURSOS FINANCEIROS E QUANTIDADE DE BOLSAS

2.1. O presente edital contempla a oferta de 150 (cento e cinquenta) bolsas, sendo 100 (cem) bolsas de mestrado e 50 (cinquenta) bolsas de doutorado, exclusivamente para alunos ingressantes matriculados no 1º semestre de 2024. **Excepcionalmente, PPGs que não possuam ingressantes do primeiro semestre de 2024 (em razão de alteração do calendário acadêmico) poderão indicar ingressantes do segundo semestre de 2023.**

2.2. Os valores das bolsas serão de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais para mestrado, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses; e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para doutorado, com prazo máximo de concessão de 48 (quarenta e oito) meses. O financiamento de tais bolsas será feito com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação de até R\$ 12.480.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) do orçamento da FAPEG (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás, ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia). Demais informações sobre as bolsas, valores e finalidades podem ser consultadas na Portaria nº 080/PRES/2023, disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/>.

2.3. As instituições de ensino superior (IES) farão jus às cotas de bolsas proporcionais ao número de cursos de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado ativos e devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no ano de 2023 (Tabela 1).

2.3.1. As IES que não submeterem propostas em resposta a este edital poderão ter suas cotas reduzidas em próximas edições do Programa de Concessão de Bolsas de Formação.

Tabela 1. Cursos de Pós-Graduação e Distribuição de Bolsas Por Instituição de Ensino Superior.

Nome da Instituição de Ensino Superior	Cursos de Pós-Graduação (1)					Distribuição das bolsas	
	Total	ME	DO	MP	DP	ME	DO
Universidade Evangélica de Goiás (UniEVANGÉLICA)	6	3	2	1	0	3	2
Inst. Federal de Ed., Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)	4	1	0	2	1	2 ¹	1
Inst. Federal de Ed., Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano)	17	4	3	10	0	11	2 ¹
Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-Goiás)	18	11	7	0	0	8 ¹	5 ¹
Universidade de Rio Verde (UNIRV)	2	1	0	1	0	2	0
Universidade Estadual de Goiás (UEG)	18	13	2	3	0	12 ¹	2 ¹
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)	14	7	3	4	0	9 ¹	2
Universidade Federal de Goiás (UFG)	104	50	43	10	1	46 ¹	35 ¹
Universidade Federal de Jataí (UFJ)	10	8	1	1	0	7 ¹	1
Total	193	98	61	32	2	100	50

¹ 1ª retificação, 26/02/2024.

Conforme informações contidas na Plataforma Sucupira disponíveis em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativos.xhtml?cdRegiao=5&sgUf=GO> em 27/12/2023.

ME: Mestrado Acadêmico; DO: Doutorado Acadêmico; MP: Mestrado Profissional; DP: Doutorado Profissional.

2.3.2. Não havendo demanda para as bolsas em uma dada modalidade, as PRPGs (ou órgãos equivalentes) poderão promover a permuta entre bolsas de mestrado e doutorado, respeitando sempre o limite orçamentário previsto para cada IES, que leva em consideração o número de bolsas em cada modalidade e o respectivo prazo previsto para conclusão, nos termos do item 2.2. Tal solicitação deverá ser justificada e constar do ofício previsto no item 3.1.d).

3. ATRIBUIÇÕES

3.1. DAS PRÓ-REITORIAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPGs) OU UNIDADE EQUIVALENTE

As PRPGs ou unidades equivalentes das IES serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) Distribuir sua respectiva cota de bolsas entre os PPGs;
- b) Fiscalizar o funcionamento das Comissões de Bolsas no âmbito dos PPGs, verificando o atendimento ao disposto no item 3.2.b;
- c) Analisar e homologar as propostas encaminhadas pelas coordenações dos PPGs;
- d) Encaminhar os seguintes documentos por meio da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) – Formulário “**Edital de Bolsas nº 06/2024 – Submissão de documentos institucionais pelas IES**”:
 - i) Ofício contendo justificativa para distribuição das bolsas entre os PPGs, e o impacto desta distribuição para o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (ou equivalente) e para Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
 - ii) Tabela contendo a relação de bolsistas selecionados em ordem classificatória, incluindo os nomes dos integrantes do cadastro de reserva, se houver. Esta tabela deverá incluir o PPG dos candidatos às bolsas e nomes dos respectivos orientadores;
 - iii) Atas de julgamento dos processos de seleção executados por cada PPG (Anexo 2) assinadas digitalmente;
- e) Apresentar prontamente quaisquer relatórios e/ou informações solicitados pela FAPEG.

3.2. DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGs)

As Coordenações dos PPGs serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) instituir a Comissão de Bolsas, constituída de, no mínimo, 5 (cinco) membros, para avaliar, classificar e selecionar os candidatos às bolsas. A Comissão deve ser presidida pelo Coordenador do PPG e incluir representantes dos corpos docente e discente (mestrando ou doutorando sem conflito de interesses). Não poderão compor a Comissão pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os bolsistas, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade;
- b) ao selecionar os candidatos, a Comissão de Bolsas mencionadas no subitem anterior deve levar em consideração a proporção de vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas já adotadas pela IES por força de Resoluções e/ou Instruções Normativas próprias e/ou Legislação

Estadual e/ou Federal aplicáveis;

- c) atender aos critérios de seleção dispostos no Anexo 1, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) com pesos iguais, atribuídas a cada quesito analisado, constando a média aritmética final e breve parecer fundamentado;
- d) atender ao disposto no item 3.4 sobre os requisitos exigidos dos pós-graduandos a serem contemplados com bolsas;
- e) executar o processo de seleção e encaminhar à PRPG (ou unidade equivalente) os documentos relacionados aos Anexos 1 e 2.

3.3. DOS ORIENTADORES DOS PROJETOS APROVADOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3.3.1. Os orientadores serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) submeter, nos termos do item 4.2 desse edital, a documentação do(s) bolsista(s) sob sua orientação, devidamente aprovado(s) para concessão pela FAPEG, através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) – Formulário “**Edital de Bolsas nº 06/2024 – Submissão dos planos de trabalho pelos orientadores**”, conforme cronograma apresentado no item 5;
- b) comunicar à FAPEG eventual desligamento do(s) bolsista(s);
- c) comunicar à FAPEG data de defesa da dissertação ou tese;
- d) tomar todas as providências para garantir a integral execução da proposta aprovada.

3.3.2. Toda a comunicação com a FAPEG relacionada aos projetos dos candidatos à bolsa, durante a fase de avaliação das propostas, será realizada, exclusivamente, pelo respectivo orientador informado pela IES.

3.4. DOS PÓS-GRADUANDOS SELECIONADOS COMO BOLSISTAS

Os pós-graduandos selecionados pelas IES serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) comprovar estar regularmente matriculado em pós-graduação, nível mestrado ou doutorado, em IES localizada no estado de Goiás;
- b) residir no estado de Goiás;
- c) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil. No caso de visto temporário, a data do vencimento deverá ser posterior à data do final da vigência da bolsa;
- d) quando possuir vínculo laboral, público ou privado, estar afastado ou licenciado das atividades profissionais sem o recebimento de qualquer forma de remuneração ou salário. Excepcionalmente, a FAPEG poderá autorizar o exercício de atividades correlacionadas à pós-graduação, desde que estritamente observadas as regras da Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022 (disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2024/01/Portaria-no-011-PRES-14-02-2022.pdf>);
- e) não ser empresário individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado. Esta condição somente será exigida e verificada no momento da contratação (item 6), não constituindo um impedimento na fase de seleção a ser executada pela IES;
- f) não acumular a bolsa deste Edital com outra da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa, ou congêneres;
- g) não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);

- h) não possuir qualquer vínculo ou relação de trabalho com a IES gestora do PPG;
- i) estar cadastrado na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- j) ter média final igual ou superior a 7 (sete) na avaliação da Comissão de Bolsas instituída pelo seu PPG (item 3.2);²
- k) manter desempenho acadêmico sem reprovações, com média geral das notas das disciplinas cursadas igual ou superior a 7 (sete), o que deve ser demonstrado nos relatórios semestrais, sendo que reprovação ou média geral inferior a esse limite acarretará no cancelamento da bolsa. PPGs que utilizem métrica diversa de notas entre 0 (zero) e 10 (dez) para avaliação dos seus discentes deverão proceder à conversão para a métrica adotada pela FAPEG;
- l) apresentar à coordenação da pós-graduação relatório semestral de suas atividades de pesquisa e de seu desempenho acadêmico, o qual deverá ser acompanhado da avaliação e dos comentários do pesquisador-orientador;
- m) encaminhar à FAPEG relatório semestral de atividades devidamente assinado pelo orientador e coordenador do PPG (disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/bolsistas/>). O relatório deverá ser submetido na [Plataforma DARWIN-FAPEG](#), voltada especificamente ao acompanhamento dos bolsistas, aos quais incumbe proceder ao cadastramento tão logo sejam selecionados no presente certame;
- n) fazer referência ao apoio da FAPEG em artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou quaisquer outras formas de divulgação de trabalhos que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela Fundação;
- o) encaminhar à FAPEG a versão final de sua dissertação ou tese, em formato PDF, no prazo máximo de 2 (dois) meses após a respectiva defesa.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS PELOS ORIENTADORES NA PLATAFORMA SPARKX-FAPEG

4.1. Após a submissão dos documentos relacionados à seleção realizada internamente pelas IES, nos termos dos itens 3.1 e 3.2, e publicação do resultado preliminar pela FAPEG, o orientador deverá acessar a [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) como proponente e submeter as informações solicitadas nos termos do item 3.3 deste edital.

4.1.1. **Nesta etapa, cada submissão deverá contemplar a documentação de um único bolsista**, de modo que o orientador deverá realizar tantas submissões quantos sejam os bolsistas sob sua orientação.

4.2. Para submissão da documentação do pós-graduando na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#), além do preenchimento dos campos obrigatórios do formulário eletrônico relacionado à presente chamada, **também deverão ser anexados em formato PDF os seguintes documentos:**

- a) Projeto de Pesquisa para a(s) bolsa(s) solicitada(s). [Ver roteiro disponível na página da FAPEG.](#)
- b) Ficha de avaliação individual assinada digitalmente (Anexo 1);
- c) Comprovante de matrícula do aluno no PPG, no qual deverá constar o ano e semestre de ingresso. **Para alunos ingressantes no 2º semestre de 2023, o comprovante de matrícula deverá ser encaminhado juntamente com declaração do PPG comprovando não haver alunos**

² 2ª retificação, 25/04/2024.

ingressantes no 1º semestre de 2024;

d) Súmula curricular do orientador. Ver modelo disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2020/08/S%C3%BAmula-Curricular.pdf>.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	19/02/2024
Limite para impugnação do Edital	10 dias úteis após o lançamento do edital
Limite para submissão da documentação pelas PRPGs (item 3.1)	15/04/2024
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 29/04/2024
Limite para interposição de recursos em face ao resultado preliminar	5 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Limite para inclusão dos documentos dos bolsistas selecionados (item 4.2) na Plataforma Sparkx-FAPEG pelos orientadores	19/05/2024
Limite para adequação das propostas na Plataforma Sparkx-FAPEG	26/05/2024
Limite para substituição de bolsistas	26/05/2024
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 03/06/2024
Prazo para o(a) bolsista fazer o cadastro na Plataforma DARWIN-FAPEG	Até 5 dias úteis após a publicação do resultado final
Limite para inclusão da documentação constante no item 6.3 para contratação dos bolsistas na Plataforma DARWIN-FAPEG	Até 30 dias após o prazo de cadastramento na Plataforma DARWIN-FAPEG
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga	Até 30 dias após a conclusão da etapa anterior

6. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

6.2. A implementação da bolsa ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa que será firmado entre a FAPEG, o Programa de Pós-graduação, o docente orientador e o discente do PPG contemplado nesta Chamada. A assinatura do Termo de Outorga será realizada por meio da plataforma Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI. Logo, é obrigatório o cadastramento do bolsista, do orientador e do coordenador do PPG na referida plataforma.

6.3. Para contratação das propostas também deverão ser anexados os seguintes documentos na [Plataforma DARWIN-FAPEG](#):

- a) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não possuir vínculo empregatício. Nos casos previstos no § 1º do artigo 1º da Portaria FAPEG nº 011/PRES de 14 de fevereiro de 2022, submeter a Autorização para Exercício de Atividade Secundária;
- b) Declaração assinada pelo discente afirmando não ser empresário individual e não participar da administração de pessoa jurídica de direito privado;
- c) Declaração de não acúmulo de bolsa com outras da FAPEG ou de quaisquer agências nacionais ou estrangeiras de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
- d) Declaração assinada pelo discente selecionado afirmando não ter recebido bolsa do CNPq, da CAPES, da FAPEG ou de qualquer outra agência nacional ou estrangeira para a mesma modalidade (mestrado ou doutorado);
- e) Cópia do documento de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- h) Certidão Negativa de Débito junto à [Receita Estadual](#);
- i) Certidão Negativa do [CADIN estadual](#);
- j) Certidão Negativa do [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ](#);
- k) No caso de brasileiro nato ou naturalizado, [Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral](#) ou, no caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, [Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral](#);
- l) Certidão Criminal da [Justiça Estadual](#);
- m) Certidão Criminal da [Justiça Federal](#);
- n) Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- o) Declaração de Inexistência de parentesco;
- p) Documento comprobatório de cadastramento no [Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás - SEI](#) do bolsista, orientador e do coordenador do PPG. **Para fins de comprovação do cadastro deverá ser encaminhado um print da tela que contém os últimos acessos ao sistema SEI!. Para tanto, após acesso ao SEI!, clicar no ícone do usuário no campo superior direito da tela, e gerar o print) ³;**

6.4. Formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga de Bolsa.

6.5. Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no tópico 6.3 e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo definido no cronograma, a proposta será cancelada.

6.6. Uma vez formalizado o termo de outorga do candidato, a ocorrência de situações de desistência, perda do benefício, morte ou qualquer outra causa que leve à interrupção de seu fomento não dará ensejo à IES substituir o bolsista, deixando de existir, para todos os efeitos, a cota de bolsa específica.

6.7. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG sem aviso prévio caso ocorra a violação de

quaisquer termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a administração pública.

6.8. As violações mencionadas no item anterior, além de ensejar o cancelamento sumário da bolsa, poderão ocasionar a provocação das autoridades e órgãos competentes a fim de apurar condutas e responsabilizar civil e criminalmente os envolvidos.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 5) e ser realizados através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.

7.2. O recurso mencionado no item anterior terá apenas efeito devolutivo, e da decisão proferida pela Diretoria Científica não caberá novo recurso.

8. RELATÓRIOS CIENTÍFICOS EXIGIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1. Incumbe aos bolsistas a apresentação de relatórios semestrais, observado o modelo disponibilizado no site da FAPEG (<https://goias.gov.br/fapeg/bolsistas/>), a ser submetido, após o preenchimento, em plataforma voltada especificamente ao acompanhamento dos bolsistas ([Plataforma DARWIN-FAPEG](#));

8.2. Os bolsistas deverão proceder, tão logo sejam selecionados no presente certame, ao seu cadastramento na [Plataforma DARWIN-FAPEG](#);

8.3. Deverá ser informada à FAPEG pelo bolsista, com antecedência, por meio da [Plataforma DARWIN-FAPEG](#), a previsão da data de defesa de tese ou dissertação, sob pena de suspensão dos pagamentos de bolsa, além da adoção de outras medidas cabíveis pela Fundação ante ao seu beneficiário.

9. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

9.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca;

9.2. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br.

9.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador a hashtag #Fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Durante o período de vigência do auxílio, o orientador será responsável por informar à FAPEG a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar seu andamento.

10.2. Caso haja publicações, estas deverão ser anexadas aos Relatórios Científicos e devem fazer

menção ao auxílio concedido pela FAPEG.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do orientador e da Instituição Sede (IES sediada em Goiás) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

10.4. Dúvidas relacionadas à presente Chamada Pública deverão ser enviadas à FAPEG, a qualquer momento, através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br. O prazo para resposta a questionamentos é de 2 (dois) dias úteis.

11. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1. Eventuais controvérsias quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. A impugnação dos termos do Edital poderá ser realizada por meio de ofício dirigido à Presidência da FAPEG no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua publicação (conforme Cronograma, item 5). Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham suscitar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

13.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecidos pela fundação para restituição de recursos.

13.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel
Presidente da FAPEG

ANEXO 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Nome do bolsista	
Nome do orientador	
Coordenador do PPG	
Título do Projeto	
IES	
PPG	

NÍVEL DA BOLSA: MESTRADO () DOUTORADO ()

Critérios de Análise e Julgamento	Nota (0 a 10)
I – Desempenho no processo de seleção ao PPG	
II – Análise Curricular	
III – Relevância e mérito técnico-científico da proposta	
Média Aritmética	

PARECER FUNDAMENTADO

COMISSÃO DE BOLSAS

NOME	FUNÇÃO

FUNÇÕES: CP - coordenador do PPG; DO - membro do corpo docente; DI - membro do corpo discente.

Assinaturas Digitais

ANEXO 2 - ATA DE JULGAMENTO

Ata da reunião da Comissão de julgamento e seleção das propostas candidatas às bolsas de formação da FAPEG.

Aos xxx dias do mês de xxx de dois mil e vinte e três, às xxx horas, local ou reunião virtual, reuniu a Comissão de Bolsas do PPG (citar nome), do Departamento (citar nome), da Instituição de Ensino (citar nome), composta pelos docentes (citar nomes completos) e discentes (citar nomes completos), nomeados pelo (Coordenador do PPG) ou pelo (Diretor da Unidade), para selecionar os bolsistas que serão contemplados pela Chamada Pública FAPEG 06/2024 - Programa de Concessão de Bolsas de Formação de Mestrado e Doutorado/2024.

Foram apresentadas à comissão XX propostas de candidatos à bolsa de mestrado e/ou XX propostas de candidatos à bolsa de doutorado, que foram analisadas e julgadas em conformidade com os critérios estabelecidos na Seção 3.2, tendo como base a Ficha de Avaliação Individual constante do Anexo 1 da referida Chamada. Após análise e julgamento das propostas, a Comissão deliberou pela seleção, em ordem classificatória, dos seguintes candidatos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NÍVEL (M/D)

Deliberou também pela “recomendação”, em ordem classificatória (continuar a ordem de classificação dos selecionados), dos seguintes candidatos que compõem o cadastro de reserva:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NÍVEL (M/D)

Obs: Não poderão ser indicados no cadastro de reserva candidatos com nota inferior a 7,0 (sete).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue assinada digitalmente pelos membros da Comissão de Bolsas.

Assinaturas Digitais